



DELIBERAÇÃO CONSEAS Nº 026, DE 24 DE MAIO DE 2022

***DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES NA DELIBERAÇÃO
CONSEAS Nº 29/2019, QUE ESTABELECEU OS CRITÉRIOS
PARA A CONCESSÃO E O COFINANCIAMENTO DOS
BENEFÍCIOS EVENTUAIS, ALTERADA PELA
DELIBERAÇÃO 008/2020 NO PERÍODO DE ISOLAMENTO
SOCIAL DEVIDO À PANDEMIA.***

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CONSEAS/SP, conforme art. 4º inciso V da Lei 9.177/1995, em Reunião Ordinária realizada em 24 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 8742/93, alterada pela Lei 12435/2011, que dispõe em seu artigo 22 sobre os Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 6307/2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o artigo 22 da Lei 8742/93, em seu artigo 7º, parágrafo único, item I, que diz da falta de: a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

CONSIDERANDO a Deliberação CONSEAS nº 029, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os critérios orientadores para a concessão e o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social, no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Deliberação CONSEAS nº 008, de 31 de março de 2020, que dispôs sobre as alterações na Deliberação CONSEAS nº 29/2019, no período de isolamento social devido à pandemia;

CONSIDERANDO que a pandemia da COVID-19 no Estado de São Paulo ainda não foi erradicada, e os impactos sociais nas populações mais vulnerabilizadas evidenciaram as desigualdades sociais, impactando de forma mais severa as



SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Boa Vista, 170 - 2º Andar - Bloco 5 - Centro - CEP: 01014-000 – SP

E-mail: conseas@desenvolvimentosocial.sp.gov.br

Fone: Fone: (011) 2763-8382 e (011) 2763-8392

populações em situação de extrema pobreza e pobreza, garantindo os seus direitos socioassistenciais.

DELIBERA:

Artigo 1º - Revogar a Deliberação CONSEAS/SP nº 008 de 31/03/2020 para manter o inciso VI do artigo 22 da Deliberação CONSEAS/SP nº 29/2019, com a redação original, a saber:

“Art. 22 -

VI – Cestas-Básicas”.

Artigo 2º - Incluir novo artigo na Deliberação **CONSEAS/SP** nº 29/2019, com a seguinte redação e numeração:

“Artigo 21 A – Deve ser garantido o acesso a condições e meios, principalmente de alimentos, para suprir a subsistência do solicitante e sua família, que sofre com o agravamento da vulnerabilidade social temporária em decorrência dos impactos causados pela Pandemia de COVID-19, e outras situações de calamidade e emergências, no Estado de São Paulo.

Parágrafo Único. *Cabe aos Conselhos Municipais de Assistência Social parametrizar suas normatizações a luz desta deliberação”.*

Artigo 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

MARCELO PANICO

Presidente do CONSEAS/SP